



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de outubro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº229 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 18,73

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

**PORTARIA Nº0508/2021 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual e nos termos da Lei 12.066, de 13 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 janeiro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2016 e CONSIDERANDO o disposto da Instrução Normativa nº 001/2020-GAB/SEDUC, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de outubro de 2020, RESOLVE: **DESIGNAR** as/os **SERVIDORAS**/es Francisco Edilberto Menezes Machado Neto, Verônica de Sá Pereira Bessa Moreira e Magno Soares da Mota – Representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Silvana Maria Porto Sampaio – Representante da Assessoria Jurídica e José Helano Maia – Representante do Sindicato APEOC, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que irá Coordenar o processo da Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação, referente ao interstício de 2018/2019, designando, ainda, como apoio à Comissão, as/os servidoras/es/colaboradoras/es: Marta Emília Silva Vieira, André Luiz Farias Alves, Alessandra Maria Gomes Parente, Márcia Maria Façanha, Miguel Angelo Bezerra Lopes Chagas, Rejane Hêlvia Ribeiro Quirino, Lucas de Freitas Braga, João Paulo Benevides Lopes, Maria Helenilda Franco Duarte, Roberta Gleirces Soares de Moura, Cristiani Acioli Cunha Passos Barbosa, Daniel Aguiar da Nóbrega, Renato Leite Araújo, Simão Pedro Monteiro da Silva, Raimunda Pereira de Macedo Oliveira, Elisabeth Gomes Pereira, Auriluce Cordeiro Maia, Raelizca Camelo Maia Lobo, Ana Lívia Morais de Lima, Andrea de Assis Freitas, Antonio Alder Felix Junior, Ronielly do Carmo Pereira, Adriana da Costa Santos, Rozana Maria Nascimento Dantas, Monna Roberta Gomes, Marcos Vinicius da Silva Moreira, Zaquê Honorio de Lima, Neila Soares Pereira, Bertilo Araújo Monteiro, Claudyane Bizerra Pereira, Debora Lopes da Mata, Camila Rodrigues Carneiro, José Eduardo Moraes, Allyson Fernandes Liandro e Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a publicação das Portarias concessivas da respectiva promoção, acima mencionada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0520/2021 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 91 da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual Nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, RESOLVE: I – **Excluir**, a partir de 27 de agosto de 2021, da **Portaria nº 0221/2017 – GAB**, publicada no DOE de 20/03/2017, os **SERVIDORES**: PEDRO SIQUEIRA LIMA, matrícula nº 481063-1-5, SANDRA LIZ MÁXIMO XAVIER, matrícula nº 121099-1-1, LIDUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 121454-1-1; II – **Incluir**, na Portaria nº 0221/2017 – GAB, publicada no DOE de 20/03/2017, os servidores, conforme Anexo Único a que se refere esta Portaria; III - Cessar os efeitos da Portaria nº 0965/2018 - GAB, publicada no DOE de 03/07/2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 29 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0520/2021-GAB

UNIDADE REGIONAL	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	RETROATIVO
Crede 01	Fábio Luiz Queiroz da Silva	161501-1-8	COORDENADOR REGIONAL	09/07/2021
Crede 02	Janice Araújo Carneiro	120265-1-X	COORDENADOR REGIONAL	09/07/2021
Crede 04	Jordana Maria Santos de Sousa	301501-1-2	COORDENADOR REGIONAL	09/07/201
Crede 5	Cladiane Eleutério Freitas de Sales	160683-1-4	COORDENADOR REGIONAL	30/08/2021
Crede 06	Cristiane Maria Porto Carneiro	123239-1-3	COORDENADOR REGIONAL	09/07/201
Crede 07	Ana Cristina Luiz Soares	482589-8-0	COORDENADOR REGIONAL	09/07/201
Crede 08	Antônio Erinaldo Araujo Costa	160541-1-9	COORDENADOR REGIONAL	09/07/201
Crede 9	Ivanildo da Silva Tabosa	479962-1-X	COORDENADOR REGIONAL	09/07/2020
Crede 10	Maria Elba Mendonça de Matos	071607-1-2	COORDENADOR REGIONAL	30/08/2021
Crede 12	José Mairton Barroso Junior	01978997-1-1	COORDENADOR REGIONAL	30/08/2021
Crede 18	Cícero Félix Martins	304326-1-4	COORDENADOR REGIONAL	30/08/2021
SEFOR	Vitória Maria Cunha	118657-1-2	COORDENADORA PEDAGÓGICA	19/02/2020
SEDUC	Francisco Marcelo Santana da Cunha	1979214-1-5	PROGRAMADOR	19/02/2020

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2019/PROCESSO Nº06397741/2021 – 06485683/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **MARLUCE BRITO DE MENEZES - EPP**, com sede na Av. Hildebrando de Melo, nº 1621, Bairro: Jardim Guanabara, Fortaleza/CE, CEP: 60346180, Fone: (85) 3481-6237, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.750.786/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARLUCE BRITO DE MENEZES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 91017019439 – SSP/CE, e do CPF nº 580.228.803-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2019, publicado no D.O.E de 09.10.2019.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 2º e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução e reajustar o valor ao contrato, que tem objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 03 e 07 no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado passando de R\$ 484.920,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 605.880,00 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) conforme Despacho da COFIN/SCONT SEDUC datado em 30/07/2021 e DESPACHO/CEALE/COESC, datado em 03 de agosto de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Considerando o saldo residual no valor de R\$ 723.886,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), não há necessidade de valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta - dos Preços e do Reajustamento ao Contrato, conforme preceituada com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 03 de agosto de 2021 e IG nº 1130883 constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, sendo que a